



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

01-07-2016
Jornal Levante do Brasil
Página 11A
Edição 2426
[Assinatura]
Ass. Responsável

LEI N.º 1472/2016

Data 29/06/2016

SÚMULA: Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a Legislatura 2017 a 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná aprovou e Eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Três Barras do Paraná, para a Gestão 2017 a 2020, fica fixado em parcela única e mensal, nos seguintes valores:

Especificação	Valor em Reais
Prefeito Municipal	20.400,00
Vice-Prefeito	8.300,00
Secretários Municipais	4.600,00

Art. 2º - Os reajustes dos subsídios de que trata os incisos do caput do artigo anterior, somente serão concedidos a partir de 12 (doze) meses do início do mandato e serão limitados aos índices de reajustes concedidos aos servidores públicos municipais, através da revisão geral anual, e a inflação acumulada no período.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,
em 29 de junho de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal